

## CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 047/2025 (C/S) Licitação número 1070416 ([www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br))

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 047/2025, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FILÉ DE PEITO DE FRANGO E CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL)**, de acordo com as necessidades das diversas Unidades do Sesc/DR-PE, com entregas na Central de Distribuição Prazeres e no Entreponto de Distribuição Arcosverde, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Considerando que a empresa: **DK REPRESENTAÇÕES LTDA**, arrematante do **item 01**, não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, segunda arrematante do **item: 01**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 01**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, segunda arrematante do **item: 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CONGELADO)*	19,00	18.99	19,00

\* AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 047/2025.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, arrematante do **item: 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES/ENVIADO NA PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
2	CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL*	38,50

\* AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 047/2025.

Em **09/07/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, das empresas **arrematantes**; e se haveria necessidade do envio de amostra para os itens arrematados.

Em **10/07/2025**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, conforme reproduzimos abaixo:

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, o envio de **amostras dos itens abaixo relacionados**, para análise e avaliação técnica. As amostras deverão ser entregues na **unidade SESC RioMar**, a nutricionista @RIO MAR - Evely Mayara barros de Paula ,de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00 horas.

Atenciosamente,

Reitero o e-mail anterior com a solicitação de amostra dos itens:

FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CONGELADO)  
CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL

Atenciosamente,

Ainda em **11/07/2025**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de "AMOSTRA", as empresas: **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, arrematante do item: **01** e **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, arrematante do item: **02**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **22/07/2025**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, os seguintes pareceres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO****DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS**

FICHADO EM

22/07/2025

EXPEDIENTE N°

0041

**ASSUNTOS:** Parecer técnico – FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO– MARCA: FRIATO**Parecer técnico de Nutrição**

Por solicitação da equipe de Nutrição do Sesc Pernambuco, foi realizado o recebimento e teste de qualidade do item FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, marca FRIATO, apresentado em embalagem de 1Kg, apresentado pela empresa EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 07.290.015/0001-80.

Recebemos a amostra no dia 17/07/2025, não sendo observada violação da embalagem primária nem aspectos visíveis de qualidade comprometida por parte do produto. No dia seguinte o item foi avaliado.

Apresentando características organolépticas compatíveis com o produto, cheiro característico de carne fresca de frango, sem presença de odores estranhos ou desagradáveis (como ranço, azedo ou amônia), Textura firme e consistente ao tato, sem presença de partes esponjosas, viscosas ou com sinais de amolecimento. Embalagem íntegra, sem furos, rasgos ou presença de líquido excessivo, apresentando informações claras e dados como prazo de validade, lote, composição nutricional e advertências estão devidamente destacados. O produto foi descongelado, preparado, assado e degustado. Apresentou sabor compatível com o produto.

Após avaliação, do ponto de vista das características perceptíveis do produto, considero a amostra APROVADA.

NÃO ESCREVA NESTE ESPAÇO



FOTOS 01 – Produto na embalagem



FOTO 02 – Produto pronto e degustado.

Evelly Barros  
Nutricionista  
Sesc Restaurante SESC Pórtico

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO****DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS**

FICHADO EM

22/07/2025

EXPEDIENTE N°

0040

ASSUNTOS: Parecer técnico – CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL– MARCA:  
MASTERBOI**Parecer técnico de Nutrição**

Por solicitação da equipe de Nutrição do Sesc Pernambuco, foi realizado o recebimento e teste de qualidade do item **CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL**, marca **MARTERBOI**, apresentado embalagem de 5Kg, apresentado pela empresa **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.597.577/0001-93**.

Recebemos a amostra no dia 22/07/2025, após análise da amostra entregue para fins de avaliação e atendimento às especificações do edital, foi constatado que o produto fornecido, identificado como **JERKED BEEF**, não atende às exigências descritas no termo de referência, que solicitava expressamente - **CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL**.

O **CHARQUE** e o **JERKED BEEF** são produtos distintos quanto ao processo de fabricação, características sensoriais, teor de umidade e aplicação culinária. O charque tradicional tende a ser mais seco, com menor teor de umidade, enquanto o jerked beef pode ter um processo de secagem mais rápido e um teor de umidade maior.

Dessa forma, a amostra entregue não corresponde ao produto especificado no edital, caracterizando divergência quanto ao tipo e às propriedades do item solicitado, o que inviabiliza sua aprovação para fins de aquisição.

A amostra foi **REPROVADA** por não atender à especificação técnica exigida no edital: **CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL**.



FOTOS 01– Produto na embalagem

Evelyn Barros  
Nutricionista  
Sesc Restaurante SESC RioMar



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a amostra apresentada pela empresa: **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, arrematante do **item: 02**; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

- ❖ **WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, segunda arrematante do **item 02**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 02**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, arrematante do **item: 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
2	CHARQUE TRADICIONAL*	DIANTEIRA 40,90	38,50	40,60

\* AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 047/2025.

Em **29/07/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa **arrematante**; e se haveria necessidade do envio de amostra para o item arrematado.

Ainda em **29/07/2025**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, conforme reproduzimos abaixo:

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Prezada Karina,

Após revisão da proposta enviada pela empresa **WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, identificamos que foi ofertado na proposta o Jerded Beef da Masterboi, produto este que diverge da CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL, descrito em edital de licitação. Ratificamos que estes produtos cárneos apresentam divergência nos aspectos técnicos, como a carne utilizada, o processo de fabricação, o teor de umidade e de sal. Diante do exposto REPROVAMOS esta proposta.

Atenciosamente,

**Karen Yulyanne Dantas Beltrão**

Nutricionista  
Diretoria de Programas Sociais  
Departamento Regional Pernambuco  
81 99858 1761 | [sescpe.org.br](http://sescpe.org.br)

Siga-nos! 

 Pense bem antes de imprimir este e-mail.  
Proteja o meio ambiente.



Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a proposta apresentada pela empresa: **WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, segunda arrematante do item 02; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

### ❖ **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, terceira arrematante do item 02:

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do Item: 02, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada, encaminhada em tempo hábil pela empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, terceira arrematante do Item 02, temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) do edital. Ressaltamos que não foi necessário o encaminhamento dos documentos de habilitação, uma vez que a empresa já havia encaminhado os referidos documentos, nesta licitação, estando todos em conformidade com as exigências do edital.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
2	CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL*	42,89	38,50	<b>42,89</b>

\*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 047/2025.

Em **30/07/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa **arrematante**; e se haveria necessidade do envio de amostra para o item arrematado.



Fecomércio  
Senac

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Ainda em **30/07/2025**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, conforme reproduzimos abaixo:

Prezada Márcia,

Solicitamos envio de amostra para o Sesc Santo Amaro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00h.

Atenciosamente,

**Karen Yulyanne Dantas Beltrão**

Nutricionista  
Diretoria de Programas Sociais  
Departamento Regional Pernambuco  
81 99858 1761 | [sescpe.org.br](http://sescpe.org.br)

Siga-nos!

Pense bem antes de imprimir este e-mail.  
Proteja o meio ambiente.

Ato contínuo, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de “AMOSTRA”, a empresa: **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, arrematante do item: **02**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **13/08/2025**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO****DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS**

FICHADO EM

05/08/2025

EXPEDIENTE N°

46

ASSUNTOS: Parecer técnico -- Marca: BELLO

**Parecer técnico de Nutrição****1. Procedimento de Recebimento**

O produto foi recebido no dia 04/08/2025. No ato da entrega, verificou-se que a embalagem primária encontrava-se íntegra, sem sinais de violação, perfuração ou contaminação visível.

**2. Procedimento de Análise**

Para a avaliação, o produto foi submetido a preparo térmico por cocção, na elaboração da preparação "charque acebolada", segundo o padrão interno de teste sensorial. Foram analisadas as características organolépticas conforme parâmetros técnicos:

Cor: observada após dessalga e cocção.

Textura: análise da firmeza e consistência das fibras musculares.

Odor: verificação de aroma característico esperado.

Sabor: análise de palatabilidade em comparação ao padrão estabelecido.

**3. Resultados Observados**

Durante a cocção, verificou-se perda considerável de rendimento devido ao elevado teor de gordura presente. No teste sensorial, identificou-se:

Odor não condizente com o esperado para o produto padrão;

Sabor residual desagradável;

Comprometimento da textura devido à presença excessiva de gordura.

**4. Conclusão**

Com base nos resultados obtidos, o produto não atende às especificações técnicas e aos critérios de aceitação previamente estabelecidos.

Status Final: REPROVADO para consumo e utilização nas preparações do Sesc Pernambuco.



FOTO 01 – Produto in natura.



FOTO 02 – Produto após cocção.

*Juana Gabrille*  
Juana Gabrille T. S. Lima  
Nutricionista - Mat. 1545  
Sesc  
CRN-11 - 2728  
Sesc Santo Amaro - PE

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a amostra apresentada pela empresa: **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, segunda arrematante do item 02; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **DK REPRESENTACOES LTDA**, quarta arrematante do item 02:

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do Item: 02, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

A Comissão de Licitação esclarece que a empresa: **DK REPRESENTACOES LTDA**, quarta arrematante do item 02, não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital. Considerando que, os próximos licitantes classificados para o referido o item 02 apresentaram propostas com valores acima do preço de referência do processo, a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do item em questão e consequentemente do processo licitatório, amparada no subitem 13.7 do edital e no artigo 62 da resolução SESC nº 1.593/2024.

Considerando o Parecer emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar HABILITADO o licitante arrematante, declarando-o como VENCEDOR do certame, conforme registramos a proposta do licitante, abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT. TOTAL	CD PRAZERES (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (CONGELADO) FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, ENVELOPADO, CONGELADO; EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, COM PEÇAS UNIFORMES E PADRONIZADAS. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES	56.270	56.270	Kg	Friato (Nutriza – SIF nº 3921)	19,00	1.069.130,00

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

LICITANTE VENCEDOR: EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT. TOTAL	CD PRAZERES (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO SESCE  CÓDIGO ES130000001153						
VALOR TOTAL: R\$ 1.069.130,00 (UM MILHÃO SETENTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA REAIS)							

### A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br), que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br). (Conforme subitem 12.3 do edital)
- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do Contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 12.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes). (Conforme subitem 13.1 do edital)



Fecomércio  
Senac

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

- O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes. (Conforme subitem 13.7 do edital)**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro (a) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 22 de agosto de 2025.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)  
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta